Campanha de acúmulo de Pontos Livelo para novos investidores Trix

Vigência: por prazo indeterminado, com possibilidade de encerramento mediante aviso prévio · Versão **2.1**

> Este regulamento estabelece as regras da campanha de acúmulo de Pontos Livelo destinada a novos investidores do aplicativo Trix. A participação na campanha implica a aceitação integral e sem ressalvas das condições aqui descritas, bem como do Regulamento do Programa Livelo, disponível em www.livelo.com.br/regulamento.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Campanha: a ação promocional de acúmulo de Pontos Livelo descrita neste regulamento, promovida pelo Trix em parceria com a Livelo.

1.2. Trix: TRIX INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **42.838.878/0001-40**, responsável pelo aplicativo Trix.

1.3. Livelo: Livelo S.A., programa de recompensas responsável pela administração e pelo crédito dos Pontos Livelo.

1.4. Participante: pessoa física, maior de 18 anos, portadora de CPF válido e regular, que preencha cumulativamente todos os requisitos de elegibilidade do item 3.

1.5. Cupom de Campanha: código de participação fornecido pelo Trix, inserido pelo Participante no momento do cadastro no aplicativo, único meio de vinculação à Campanha.

1.6. Primeiro Aporte: o primeiro investimento efetivamente liquidado realizado pelo Participante no aplicativo Trix, considerada a data de liquidação e não a data da ordem.

1.7. Valor Elegível: a parcela do Primeiro Aporte considerada para efeito de cálculo da pontuação, observados o valor mínimo e o teto previstos no item 5.

1.8. Período de Permanência: o prazo de 30 (trinta) dias corridos durante o qual o Valor Elegível deve permanecer investido, conforme item 6.

1.9. Pontos: Pontos Livelo creditados na conta do Participante junto ao Programa Livelo, regidos pelo regulamento daquele programa.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A Campanha é válida exclusivamente no território nacional, para pessoas físicas, e tem vigência de por prazo indeterminado, podendo ser encerrada antecipadamente nos termos do item 13.

2.2. A Campanha **não constitui promoção comercial da modalidade sorteio, concurso, vale-brinde ou assemelhado**, uma vez que a obtenção do benefício não depende de sorte, álea ou classificação, mas exclusivamente do cumprimento objetivo das condições aqui previstas.

2.3. Os Pontos **não constituem rendimento, remuneração, rentabilidade ou garantia de retorno** do investimento realizado. Trata-se de benefício de natureza promocional, concedido por liberalidade do Trix no âmbito de parceria comercial com a Livelo, sem qualquer relação com a performance dos ativos investidos.

2.4. A decisão de investir é de responsabilidade exclusiva do Participante e deve observar seu perfil de investidor e sua análise de adequação (suitability). A Campanha não deve ser considerada recomendação de investimento nem incentivo a aportar valor superior ao adequado ao perfil do Participante.

2.5. A participação é gratuita e não está condicionada a qualquer pagamento adicional além do próprio aporte.

3. ELEGIBILIDADE

3.1. Poderá participar da Campanha a pessoa física que, cumulativamente:

3.1.1. for maior de 18 (dezoito) anos e possuir CPF válido e em situação regular;

3.1.2. realizar seu cadastro no aplicativo Trix **durante a vigência da Campanha**, inserindo o Cupom de Campanha no momento do cadastro;

3.1.3. tiver seu cadastro aprovado nos processos de verificação e de análise de adequação aplicáveis;

3.1.4. realizar seu Primeiro Aporte durante a vigência da Campanha, observados o valor mínimo e o teto do item 5;

3.1.5. possuir conta ativa e regular no Programa Livelo, vinculada ao mesmo CPF utilizado no cadastro do aplicativo Trix.

3.2. Não são elegíveis à Campanha:

3.2.1. usuários que não tenham inserido o Cupom de Campanha no momento do cadastro, não sendo admitida inserção posterior, retroativa ou por qualquer outro canal;

3.2.2. participantes provenientes de outras campanhas, parcerias ou programas de indicação vigentes, quando houver vedação expressa de cumulatividade;

3.2.3. CPF que já tenha sido contemplado com pontuação nesta Campanha, ainda que por meio de novo cadastro;

3.2.4. colaboradores, sócios e administradores do Trix e da TRX Gestora, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau;

3.2.5. pessoas jurídicas e contas de titularidade coletiva.

3.3. Os benefícios da Campanha são **pessoais e intransferíveis**. Os Pontos serão creditados exclusivamente em conta Livelo de mesma titularidade do CPF cadastrado no aplicativo Trix, sendo vedado o crédito em conta de terceiros, independentemente do grau de relação.

4. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O Participante deverá inserir o Cupom de Campanha no campo indicado durante o processo de cadastro no aplicativo Trix.

4.2. A vinculação à Campanha ocorre exclusivamente no ato do cadastro. Cadastros concluídos sem a inserção do Cupom não poderão ser vinculados posteriormente, por qualquer meio ou canal de atendimento.

4.3. Após a aprovação do cadastro, o Participante deverá realizar seu Primeiro Aporte dentro da vigência da Campanha.

4.4. Somente o Primeiro Aporte gera pontuação. Aportes subsequentes, ainda que realizados durante a vigência, não são elegíveis.

5. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. A razão de acúmulo é de **5 (cinco) Pontos Livelo para cada R$ 1,00 (um real)** de Valor Elegível.

5.2. O Valor Elegível observa os seguintes limites:

Parâmetro	Valor	Efeito
Aporte mínimo elegível	R$ 150,00	Primeiros aportes inferiores a R$ 150,00 não geram pontuação.
Teto de valor elegível	R$ 2.000,00	Primeiros aportes superiores a R$ 2.000,00 geram pontuação calculada sobre R$ 2.000,00.
Teto de pontos por CPF	10.000 pontos	Limite máximo por Participante em toda a vigência da Campanha.

5.3. Exemplo ilustrativo: um Primeiro Aporte de R$ 500,00 gera 2.500 Pontos. Um Primeiro Aporte de R$ 3.000,00 gera 10.000 Pontos, correspondentes ao teto de R$ 2.000,00 de Valor Elegível.

5.4. A pontuação será sempre expressa em números inteiros, desprezadas as frações.

5.5. O limite de 10.000 Pontos é aplicado **por CPF e por toda a vigência da Campanha**, e não por período, aporte ou conta.

6. PERÍODO DE PERMANÊNCIA E APURAÇÃO

6.1. A pontuação somente será apurada se o Valor Elegível permanecer integralmente investido, **sem resgate parcial ou total**, por 30 (trinta) dias corridos contados da data de liquidação do Primeiro Aporte.

6.2. Resgate parcial que reduza o valor investido abaixo do Valor Elegível durante o Período de Permanência implica a **perda integral do direito à pontuação**, e não a redução proporcional dos Pontos.

6.3. Oscilações no valor de mercado dos ativos, para mais ou para menos, não afetam o direito à pontuação, desde que não decorram de resgate solicitado pelo Participante.

6.4. A apuração é realizada uma única vez, ao término do Período de Permanência, e é definitiva.

7. CRÉDITO DOS PONTOS

7.1. Cumpridos os requisitos, os Pontos serão creditados na conta Livelo do Participante em **até 15 (quinze) dias corridos após o término do Período de Permanência**, totalizando prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data de liquidação do Primeiro Aporte.

7.2. O crédito depende do envio, pelo Trix à Livelo, da relação de Participantes elegíveis, e do processamento desse envio pela Livelo.

7.3. Caso o CPF do Participante não esteja vinculado a uma conta ativa no Programa Livelo na data prevista para o crédito dos Pontos, a pontuação ficará retida pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação ao Participante, para que este regularize sua situação cadastral junto à Livelo. Caso a regularização não ocorra dentro desse prazo, os Pontos correspondentes serão cancelados, sem possibilidade de crédito posterior referente à participação na Campanha.

7.4. Divergências cadastrais entre o CPF registrado no Trix e o registrado na Livelo poderão impedir o crédito. É responsabilidade do Participante manter seus dados corretos e atualizados em ambos os cadastros.

7.5. Uma vez creditados, os Pontos passam a ser regidos integralmente pelo Regulamento do Programa Livelo, inclusive quanto a prazo de validade, formas de resgate e eventuais alterações de regra promovidas pela Livelo.

8. PERDA, SUSPENSÃO E REVERSÃO DO DIREITO À PONTUAÇÃO

8.1. Perderá o direito à pontuação o Participante que:

8.1.1. realizar resgate, parcial ou total, durante o Período de Permanência, nos termos do item 6.2;

8.1.2. encerrar sua conta no aplicativo Trix antes do crédito dos Pontos;

8.1.3. deixar de cumprir qualquer requisito de elegibilidade do item 3;

8.1.4. incorrer em qualquer das hipóteses de fraude ou uso indevido do item 9.

8.2. O Trix poderá suspender o crédito e submeter o caso a verificação manual sempre que identificar indício de irregularidade, **antes do envio da relação à Livelo**.

9. FRAUDE E USO INDEVIDO

9.1. Não serão creditados Pontos em caso de suspeita fundada de fraude, de violação deste regulamento ou de violação do Regulamento do Programa Livelo.

9.2. Constituem, entre outras, hipóteses de uso indevido:

9.2.1. criação de múltiplos cadastros pelo mesmo CPF ou por interpostas pessoas com a finalidade de obter pontuação adicional;

9.2.2. realização de aporte seguido de resgate em ciclo, com o objetivo de acumular pontuação de forma repetida;

9.2.3. uso de dados de terceiros, ainda que com anuência, para obtenção do benefício;

9.2.4. comercialização, cessão ou tentativa de transferência do Cupom de Campanha ou dos Pontos dele decorrentes;

9.2.5. qualquer conduta que, por sua natureza ou repetição, contrarie a finalidade da Campanha.

9.3. Verificada a irregularidade, o Trix poderá cancelar a pontuação, excluir o Participante da Campanha e, quando cabível, adotar as medidas legais pertinentes, sem prejuízo das providências aplicáveis pela Livelo em seu próprio programa.

10. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Ao aderir à Campanha, o Participante fica ciente de que o Trix **compartilhará com a Livelo** os dados necessários ao crédito dos Pontos, notadamente CPF e a quantidade de Pontos apurada.

10.2. O compartilhamento observa a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e limita-se à finalidade específica de execução desta Campanha.

10.3. A base legal aplicável ao tratamento de dados pessoais e o texto de consentimento apresentado ao Participante no momento do cadastro estão descritos no Aviso de Privacidade e no Termo de Consentimento aplicáveis à Campanha.

10.4. O Participante poderá exercer seus direitos de titular junto o Trix pelos canais indicados no aviso de privacidade.

11. ATENDIMENTO E PRAZOS

11.1. Dúvidas e reclamações relativas à Campanha devem ser dirigidas ao Trix pelo email **atendimento@trix.com.br**.

11.2. Não havendo o crédito dos Pontos no prazo do item 7.1, o Participante poderá abrir solicitação de verificação em até 30 dias, contados do término daquele prazo.

11.3. O Trix responderá às solicitações em até 7 dias úteis e, constatado erro no processamento, providenciará a regularização junto à Livelo.

11.4. Questões relativas ao uso, à validade e ao resgate dos Pontos após o crédito devem ser tratadas diretamente com a Livelo, conforme o regulamento daquele programa.

12. COMUNICAÇÃO DA CAMPANHA

12.1. Toda peça de comunicação da Campanha observará o disposto nos itens 2.3 e 2.4, sendo vedado apresentar os Pontos como rendimento, rentabilidade ou parte do retorno do investimento.

12.2. As peças indicarão de forma clara a existência de valor mínimo, teto e prazo de permanência, e remeterão a este regulamento.

13. ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO

13.1. O Trix poderá alterar as condições desta Campanha ou encerrá-la antecipadamente, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 10 dias, nos mesmos canais em que a Campanha foi divulgada.

13.2. A alteração ou o encerramento **não prejudicam o direito à pontuação já adquirido** por Participantes que, na data da comunicação, já tenham realizado o Primeiro Aporte e estejam em curso no Período de Permanência.

13.3. Independentemente de aviso prévio, a Campanha poderá ser suspensa de imediato em caso de determinação de autoridade competente, de encerramento da parceria com a Livelo ou de identificação de risco relevante de fraude sistêmica.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação na Campanha implica aceitação integral deste regulamento.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo Trix, observada a boa-fé e a finalidade da Campanha.

14.3. O Trix não responde por indisponibilidades, atrasos ou falhas atribuíveis exclusivamente à Livelo, sem prejuízo do dever de apoiar o Participante na regularização.

Trix Investimentos

TRIX INVESTIMENTOS LTDA, 42.838.878/0001-40, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2179, Andar 07, Conjunto 72, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, CEP 01.452-000